



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.798, de 05 de janeiro de 1.990.

"Modifica dispositivos do Sistema de ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE FERRAZ DE VASCONCELOS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Sistema de ZONEAMENTO de que trata a Lei nº 1.057, de 08 de agosto de 1.978, e constante da planta com a localização e delimitação que faz parte da Lei nº 1.112, de 05 de novembro de 1.979, passa a vigorar com a seguinte modificação:

I - ZONA RESIDENCIAL, fica incluída a área constituída e delimitada da seguinte forma:

" Inicia-se as margens da Rua dos Autonomistas (antiga Rua 7), perfazendo o percurso de 492,00m, daí segue no mesmo sentido por mais 134,00 m, até defletir a esquerda por mais 428,00 m, no alinhamento com os lotes 12-B e 13-B, até atingir a Rua Seis por onde percorre a distância de 150,00 m, até encontrar a Estrada do Paiol, por onde segue a distância de 225,40 m, de onde sai a esquerda, no sentido do ponto inicial, margeando a divisa dos lotes 15-B e 9-B, por 241,05 m, encontrando novamente a Rua dos Autonomistas (antiga Rua 7), encerrando uma área de aproximadamente 170.200,00 m², estando a mesma localizada no setor 27, quadra 05, do Cadastro Municipal de Contribuintes e consta pertencer a Vila Romanópolis".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.798/90 - Fls. 02

Ferraz de Vasconcelos, 05 de janeiro de 1.990.

ANZELE CASTELLO

PREFEITO MUNICIPAL

GALILEU RAMIRES SOTO

DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

Bia